84	Ciências Sociais Apli- cadas	Direito	Direito Constitucional	ME	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
85	Ciências Socias Apli- cadas	Economia	Economia	DO	4	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	MG	Sudeste
86	Ciências Socias Apli- cadas	Economia	Economia	DO	4	UFPB/J.P.	Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa	PB	Nordeste
87	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Ambiental	ME	3	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul
88	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Civil	ME	3	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Ser- gipe	SE	Nordeste
89	Engenharias	Engenharias I	Engenharia de Estruturas	ME	3	UFBA	Universidade Federal da Bahia	BA	Nordeste
90	Engenharias	Engenharias I	Engenharia de Transportes	DO	4	UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
91	Engenharias	Engenharias I	Processos Construtivos e Saneamen- to Urbano	MP	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
92	Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Produção	DO	4	UNIFEI	Universidade Federal de Itaiubá	MG	Sudeste
93	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica	MP	3	UNISANTA	Universidade Santa Cecília	SP	Sudeste
94	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC	SP	Sudeste
95	Engenharias	Engenharias III	Projeto e Processos de Fabricação	MP	3	UPF	Universidade de Passo Fundo	RS	Sul
96	Engenharias	Engenharias IV	Engenharia Biomédica	MP	3	UTFPR	Universidade Tecnologica Federal do Paraná	PR	Sul
97	Linguística, Letras e Artes	Artes/Música	Arte e Cultura Visual	DO	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
98	Linguística, Letras e Artes	Artes/Música	Artes	DO	4	UNESP	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho	SP	Sudeste
99	Linguística, Letras e Artes	Artes/Música	Artes da Cena	ME/DO	4	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas	SP	Sudeste
100	Linguística, Letras e Artes	Artes/Música	Artes Visuais	ME/DO	4	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas	SP	Sudeste
101	Linguística, Letras e Artes	Letras/Linguística	Letras	DO	4	UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
102	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Ambientais	DO	4	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
103	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Desenvolvimento, Sociedade e Coo- peração Internacional	ME/DO	4	UNB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
104	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Educação nas Profissões da Saúde	MP	3	PUC/SP	Pontificia Universidade Católica de São Paulo	SP	Sudeste
105	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino em Ciências da Saúde	MP	3	UNIR	Universidade Federal de Rondonia	RO	Norte
106	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino na Saúde	MP	3	FAMEMA	Faculdade de Medicina de Marília	SP	Sudeste
107	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino na Saúde	MP	3	UGF	Universidade Gama Filho	RJ	Sudeste
108	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino na Saúde no Contexto do SUS	MP	3	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	AL	Nordeste
109	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Interdisciplinar em Saúde	ME/DO	4	UNB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
110	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Trabalho, Saúde e Ambiente	ME	3	FUNDAC	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	SP	Sudeste
111	Multidisciplinar	Ensino de Ciências e Matemática	Educação em Ciências e Matemática	MP	3	IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	ES	Sudeste
112	Multidisciplinar	Ensino de Ciências e Matemática	Ensino de Ciências e Matemática	MP	3	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	RS	Sul
	Multidisciplinar	Ensino de Ciências e Matemática	Formação Científica, Educacional e Tecnológica	MP	3	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
114	Multidisciplinar	Materiais	Biomateriais	MP	3	UNIBAN	Universidade Bandeirante de São Paulo	SP	Sudeste
115	Multidisciplinar	Materiais	Ciência e Engenharia de Materiais	ME/DO	4	UFPB/J.P.	Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa	PB	Nordeste
116	Multidisciplinar	Materiais	Ciência e Engenharia de Materiais	ME	3	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	RS	Sul

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 777, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atri-buições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto

de 2011, Seção 2, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a anulação do Concurso Público de

Provas e Titulos para provimento do cargo de docente, AREA LETRAS, do Campus Congonhas, regido pelo Edital Nº 9, de 3 de
agosto de 2011, publicado no DOU Nº 149, de 4 de agosto de 2011,
Seção 3, páginas 48 a 51, com fulcro no artigo 12, § 2º da Lei nº
8.112/90.

Art. 2º. Que, aos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público - Edital Nº 9/2011 será garantido o direito de terem ressarcidos os valores pagos a título de inscrição, mediante solicitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 400 DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 338/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.09000/2009-99, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1000 1998

RESOLVE

Art. 1º Certificar a Casa Maternal. São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 45.311.107/0001-99, com sede em Franca/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de

como Entidade Beneficente de Assistencia 2010/2009 a 29/10/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEU WELITON CAPUTO

PORTARIA Nº 486, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 422/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71010.002064/2005-97, resolve:

Art. 1º ACATAR a Representação Fiscal oferecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 7º, \$ 2º, do Decreto 2.536/98, em desfavor da Fundação Educacional Evangélica, inscrita no CNPJ nº 82.984.725/0001-26, com sede em Brusque - SC, tendo em vista o descumprimento do artigo 3º, § 1º e inciso VI, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, devendo ser anulada a Resolução CNAS nº 150, de 19 de novembro de 2004, que trata da Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 2º Instaurar Revisão Administrativa do Processo.

2º Instaurar Revisão Administrativa do Processo 71010.001549/2007-25, que trata do pedido de renovação do Cer-tificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade referida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEU WELITON CAPUTO

PORTARIA Nº 561, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da Educação no uso de suas artirbuições e com base nos fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 498/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003460/2009-65, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica, inscrita no CNPJ nº 80.614.241/0001-60, com sede em Terra Rica/PR, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo periodo de 30/10/2009 a 29/10/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da

blicação

ROMEU WELITON CAPUTO

PORTARIA Nº 564, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da O Secretario de Educação Basica Substituto do vimisterio da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 501/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.091028/2009-32, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Certificar a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊN Art. 1º Certificar a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 47.546.049/0001-08, com sede em Descalvado/SP, como Entidade Beneficente de As-sistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2013. Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de En-tidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

blicação

ROMEU WELITON CAPUTO

PORTARIA Nº 566, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 503/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.002045/2009-94, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema, inscrita no CNPJ nº 02.992.947/0001-51, com sede em Piracema-MG, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril da 100º de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEU WELITON CAPUTO

PORTARIA Nº 569, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Educação Básica Substituto do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 506/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71000/013558/2009-40, que concluiu termido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de

sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abru de 1998, resolve:

Art. 1º Certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido Mota, inscrita no CNPJ nº 64.613.789/0001-39, com sede em Cândido Mota, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 20/02/2009 a 19/02/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação

ROMEU WELITON CAPUTO